



Número: **1002559-69.2021.8.11.0041**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ**

Última distribuição : **28/01/2021**

Valor da causa: **R\$ 48.173.910,97**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
ARCA S/A AGROPECUARIA (AUTOR(A))	
	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARAES JUNIOR (ADVOGADO(A)) Rodrigo Augusto Fagundes Teixeira (ADVOGADO(A))
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO (REU)	
	GUSTAVO HENRIQUE TEIXEIRA ALVES (ADVOGADO(A)) LAÍS OLIVEIRA BASTOS SILVA (ADVOGADO(A)) ALEXANDRE NELSON FERRAZ (ADVOGADO(A)) EDUARDO ALVES MARÇAL (ADVOGADO(A)) VIVIANE ANNE DIAVAN (ADVOGADO(A)) ANDRE LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO (ADVOGADO(A)) LUIZ AUGUSTO MALHEIROS DE ABREU CAVALCANTI (ADVOGADO(A)) LUIS ARMANDO SILVA MAGGIONI (ADVOGADO(A)) JOSE FABIO PANTOLFI FERRARINI (ADVOGADO(A)) CAIO ALBUQUERQUE BORGES DE MIRANDA (ADVOGADO(A))
Outros participantes	
ASV PERÍCIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME (PERITO / INTÉRPRETE)	
SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE (PERITO / INTÉRPRETE)	

RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS - EPP (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	RONIMARCIO NAVES (ADVOGADO(A))
LONGPING HIGH - TECH BIOTECNOLOGIA LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUIS ARMANDO SILVA MAGGIONI (ADVOGADO(A))
BANCO DO BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SUDOESTE (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDUARDO ALVES MARÇAL (ADVOGADO(A))
HIPER MERCADO GOTARDO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	VIVIANE ANNE DIAVAN (ADVOGADO(A))
COMPACTA COMERCIAL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSE FABIO PANTOLFI FERRARINI (ADVOGADO(A))
BANCO BRADESCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (ADVOGADO(A))
BANCO ORIGINAL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO (ADVOGADO(A)) ANDRE LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO (ADVOGADO(A)) MARCELO ALVARO CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO (ADVOGADO(A)) VITORIA NASCIMENTO MOLINA (ADVOGADO(A))
BUNGE ALIMENTOS S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROBERTO POLI RAYEL FILHO (ADVOGADO(A)) SANDRA REGINA MIRANDA SANTOS (ADVOGADO(A))
BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ALEXANDRE NELSON FERRAZ (ADVOGADO(A))
RENE JUNQUEIRA BARBOUR (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUIZ AUGUSTO MALHEIROS DE ABREU CAVALCANTI (ADVOGADO(A)) ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA (ADVOGADO(A)) PEDRO SYLVIO SANO LITVAY (ADVOGADO(A)) MIKAEL AGUIRRE CAVALCANTI (ADVOGADO(A))
ROBERTA KANN DONATO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO (ADVOGADO(A))
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO(A))
TELEFÔNICA BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	

	FLAVIO MENDONCA DE SAMPAIO LOPES (ADVOGADO(A))
JULIO CHITMAN (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
MARCOS EUCLERIO LEAO CORREA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
ERIK PECCEI SZANIECKI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
DARIO GRAZIATO TANURE (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
ANTONELLI & ASSOCIADOS ADVOGADOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
REGIS LEMOS DE ABREU FILHO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
PAULO MAURICIO LEVY (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
UPL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSE ERCILIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A)) ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYUKI (ADVOGADO(A))

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
132481982	23/10/2023 13:21	Decisão interlocutóriaExpedição de Outros documentosExpedição de Outros documentosDisponibilizado no DJ Eletrônico em 24/10/2023Publicado Decisão em 25/10/2023.	Decisão	Decisão



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MATO GROSSO
PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ
ESPECIALIZADA EM FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL
GABINETE DO JUIZ DE DIREITO I

Autos n.º:1002559-69.2021.8.11.0041

AUTOR(A): ARCA S/A AGROPECUARIA

REU: CREDORES

Visto.

Em petição de id. 132287668, os credores ROBERTA KANN DONATO, JULIO CHITMAN, MARCOS EUCLÉRIO LEÃO CORRÊA, DARIO GRAZIATO TANURE, REGIS LEMOS DE ABREU FILHO, PAULO MAURÍCIO LEVY E ERIK PECEI SZANIECKI requereram, em conjunto, a suspensão da AGC designada em 1ª convocação para o próximo dia 24/10/2023, ao argumento de que é necessária a deliberação “*sobre a constituição de comitê de credores, qual seja a necessidade de se avaliar a atualização da lista de credores para excluir aqueles que houvessem convertido seus créditos em ações de emissão da Devedora.*”

A administradora judicial, em manifestação de id. 132287833, requereu o deferimento do pedido dos credores. Nesse sentido também se manifestou a recuperanda, conforme se observa do id. 132293536.

É o relatório.

Como se vê dos autos, os credores peticionários, em 05/10/2023, destacaram a necessidade de atualização da relação de credores para fins de participação na AGC, vez



que alguns credores optaram pela conversão de seus créditos em ações, nos termos da opção B de pagamento estabelecida no PRJ, credores estes individualizados na petição de id. 131153705.

Na hipótese, a AGC foi convocada tão somente para deliberar sobre a constituição de um comitê de credores, como já consignado na decisão de id. 120061671.

Considerando, dessa forma, que a participação desses credores impactará no resultado da votação sobre a constituição do referido comitê, entendo que o conclave deve ser suspenso até que a controvérsia sobre a participação ou não de determinados credores seja dirimida por este juízo.

Ante o exposto:

1) **DEFIRO** o pedido de id. 132287668 e **SUSPENDO A ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES** designada para os dias 24/10/2023 (1ª convocação) e 01/11/2023 (2ª convocação);

2) **INTIME-SE A ADMINISTRADORA JUDICIAL** por telefone e mediante certidão nos autos, para que tome ciência da presente decisão, devendo comunicar aos credores/interessados, por todos os meios de comunicação disponíveis (telefone, e-mail, notícia em seu website, mídias sociais, fixação de cartaz no local da AGC, etc);

3) Dê-se vista dos autos ao Ministério Público para se manifestar sobre a petição de id. 131153705.

Intimem-se. Cumpra-se.

